

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2501056400100028301

Reclamante/Consumidor(a): ALFREDO TEMOTEO DA SILVA VIEIRA
CNPJ/CPF: 072.530.297-63, Endereço: Rua Marcos Brito - 161 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-185, Telefone: (85) 99116-2120, E-mail: ALFREDOTEMOTEO913@GMAIL.COM
Procurador(a): ANA VITORIA DE MIRANDA VIEIRA, CNPJ/CPF: 764.243.243-72, Telefone: (85) 99116-2120, E-mail: VITORIAMIRANDA653@GMAIL.COM.

Reclamado/Fornecedor: Banco do Brasil S.A., CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91, Endereço: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250.

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2025 às 10:30h, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ALFREDO TEMOTEO DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 072.530.297-63 e o(s) Fornecedor(es) Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, representado pelo(a) Sr(a). MANOEL SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 189.980.624-53.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco do Brasil S.A., o(a) Sr(a). MANOEL SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA, este reitera os termos da defesa escrita e informa que todas as vezes que o reclamante contratou com o Banco do Brasil, ele sempre utilizou seu cartão, senha ou biometria digital. Informa ainda que os valores são devidos e que não há uma proposta de acordo.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ALFREDO TEMOTEO DA SILVA VIEIRA, este reitera os termos da reclamação inicial e informa que não possui interesse em prosseguir com este processo neste órgão administrativo. Informa ainda que buscará as vias judiciais para resolver sua demanda.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de empréstimo/financiamento.

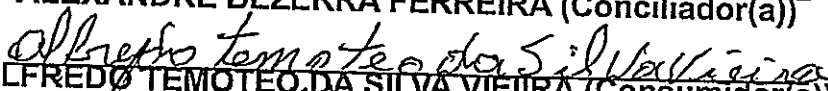
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

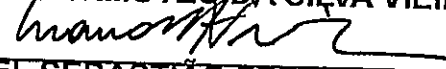
Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 13 de Fevereiro de 2025.


ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA (Conciliador(a))


ALFREDO TEMOTEO DA SILVA VIEIRA (Consumidor(a))


MANOEL SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA (Preposto(a))
Banco do Brasil S.A. (Fornecedor)